



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRA PREMIADA NATAL CDL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.030296/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PAPANDUVA-SC
Endereço: JORGE LACERDA Número: 2704 Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO Município: PAPANDUVA UF: SC CEP:89370-000
CNPJ/MF nº: 79.358.008/0001-84

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Papanduva/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
20/11/2023 a 23/12/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
20/11/2023 a 23/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todo consumidor maior ou igual a 18 anos e com CPF válido, que, durante o período de participação, a cada R\$ 100,00 (cem reais) ou seus múltiplos em compras de mercadorias nas empresas associadas à CDL de Papanduva, aderentes à Promoção "Compra Premiada Natal CDL", o consumidor terá direito a 01 (um) cupom, com limite de 10 cupons por compra.

Ao receber o cupom, o consumidor deverá preenchê-lo obrigatoriamente com seus dados pessoais (nome completo, endereço, cidade, telefone, CPF e empresa participante). Após devidamente preenchido, o cupom deverá ser depositado em qualquer urna participante de acordo com as datas e horários definidos neste regulamento.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/12/2023 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/11/2023 00:00 a 23/12/2023 12:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jorge Lacerda NÚMERO: 2704 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Papanduva UF: SC CEP: 89370-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede CDL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Aquecedor Elétrico 220V Ventisol	99,00	99,00	1
1	Jogo de facas inox 6 peças tramontina	113,56	113,56	2
1	Chaleira Elétrica Inox 220V A5 Living	138,00	138,00	3
1	Vale compra a ser utilizado nas empresas aderentes	300,00	300,00	4
1	Gril Compacto (Sanduicheira) Arno- 220V	160,43	160,43	5
1	Churrasqueira Elétrica 220V Best	169,00	169,00	6

1	Faqueiro aço Inox 36peças Tramontina	175,75	175,75	7
1	Prancha e escova modeladora Gama-220V	187,91	187,91	8
1	Barbeador Elérico Realsat 220V	189,00	189,00	9
1	Vale compra a ser utilizado nas empresas aderentes	300,00	300,00	10
1	Maxi Grill JQB-06-A- 220V- BEST	203,69	203,69	11
1	Caixa Térmica 26L MOR e ventilador ventisol- 220V	207,00	207,00	12
1	Panela elétrica Electrolux- 220V	220,82	220,82	13
1	Secador de cabelos – EASY- 1700 W- 220V- Taiff Profissional	281,89	281,89	14
1	Jogo de ferramentas e parafusadeira Black e Decker	307,34	307,34	15
1	Fone Bluetooth original tune	350,00	350,00	16
1	Vale compra a ser utilizado nas empresas aderentes	300,00	300,00	17
1	Jogo de panelas alumínio 5 peças Paris verm. Tramontina	383,95	383,95	18
1	Processador multichef ARNO – 220V	388,46	388,46	19
1	Bebedouro Eletrônico -220V- EBE 01 - EOS	410,00	410,00	20
1	Fritadeira elétrica sem óleo (AIR FRYER) Black e Decker- 220V	420,00	420,00	21
1	Lavadora de alta pressão texas- 220V	440,00	440,00	22
1	Vale compra a ser utilizado nas empresas aderentes	300,00	300,00	23
1	Caixa de som Amazon Echo Dot Alexa	450,00	450,00	24
1	Lavadora de Roupas Wanke – 220V	453,18	453,18	25
1	Robô aspirador de pó WAP- 220V	540,00	540,00	26
1	Forno elétrico Calabria grill 45L Nardelli- 220V	549,00	549,00	27
1	Caixa de som JBL	570,00	570,00	28

1	Secadora de roupas de parede Wanke- 220V	640,00	640,00	29
1	Vale compra a ser utilizado nas empresas aderentes	300,00	300,00	30
1	Forno micro-ondas 27L MIDEA- 220V	690,00	690,00	31
1	Smartphone moto E22 128GB PRETO	955,50	955,50	32
1	TV LED HD32 AOC- PHILIPS- 220V	1.200,00	1.200,00	33
1	Vale compra a ser utilizado nas empresas aderentes	300,00	300,00	34
1	Bicicleta Alfameq ATX 24V- Verde	1.699,90	1.699,90	35
1	Televisor 50 Philco 4k led- 220V	2.190,40	2.190,40	36

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
36	16.583,78

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Preenchidos os cupons, estes precisarão ser depositados nas urnas localizadas nas empresas participantes até as 12:00h do dia 23/12/2023. Após esse horário, as urnas serão lacradas e levadas até o local de apuração. Neste local, no dia 23/12/2023 a partir das 17h00min, todos os cupons serão despejados em um compartimento único, de onde será procedida a retirada aleatória de um cupom por vez, para a contemplação com os prêmios na ordem deste regulamento.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A CDL de Papanduva irá considerar ganhador o cupom sorteado que contenha todos os dados solicitados preenchidos com clareza e exatidão e não terá valor e nem será considerado o cupom com rasuras, falsificação, cópia ou defeitos que impossibilitem conhecer sua autenticidade.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No dia 26/12/2023, às 12:00, serão divulgados os resultados da Promoção, com os nomes dos contemplados. Essa divulgação irá ocorrer no (a) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PAPANDUVA, localizada na Rua Jorge Lacerda - SC, com livre acesso aos interessados.

Os contemplados serão informados dos resultados, em até 10 dias, por meio de e-mail e/ou Whats app e/ou SMS e/ou telefonema e/ou carta com Aviso de Recebimento.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias e livres de quaisquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora na Câmara de Dirigentes Lojistas de Papanduva.

Caso o contemplado tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado pelo seu representante legal, ambos portando um documento oficial de identidade com foto.

Importante ressaltar que, quando o prêmio for em "vales-compra, vouchers, bolsa de estudos, viagens de turismo e etc", a validade dos mesmos não poderá ser inferior a 180 dias.

O contemplado tem o prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção para retirada do prêmio. Caso não seja retirado nesse período, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Ficam impedidos de participar da Promoção membros e colaboradores da Diretoria da CDL de Papanduva. Dessa forma, haverá uma lista em ordem alfabética no dia da apuração, sendo que, caso haja a retirada de um cupom e verifique-se que o contemplado é pessoa impedida, o cupom será imediatamente descartado, sendo procedida a retirada aleatória de novo cupom.
2. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Papanduva, através do fone (47) 3653-2115 ou (47) 98476-0272. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/ME.
4. A campanha é exclusiva para os Consumidores que efetuarem suas compras nas empresas participantes da Campanha. **Não poderão ser objeto de promoção os itens de que trata o artigo 10º do Decreto 70.951/72, incisos e parágrafo único:**

Art. 10º Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I – Medicamentos;

II – (Inciso revogado pelo Decreto nº 99.370, de 3 de julho de 1990)

III – Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996).

Ressalvando que no caso de farmácias e drogarias, somente nas compras de cosméticos e perfumarias poderão computar valor para o recebimento do cupom, pois medicamentos não são permitidos como objeto da promoção comercial.

Todas as empresas participantes da promoção podem participar, nos termos da Portaria 41, de 19/02/2008.

5. Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.
6. Caso o associado se desfiliara da CDL durante o período da promoção, os cupons distribuídos por ele continuarão válidos durante todo o período da promoção, desde que respeitado os períodos de participação.
7. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.
8. A promotora solicita a dispensa da inclusão do número do certificado de autorização nos materiais e informa que o regulamento completo da campanha estará à disposição e exposto na sede da CDL.

Sobre a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD

Nos termos da Lei 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), todos os dados pessoais coletados neste sorteio serão tratados de forma confidencial e utilizados exclusivamente para fins relacionados ao sorteio em questão.

DO CONSENTIMENTO

Ao participar deste sorteio, o participante autoriza expressamente a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de seus dados pessoais com a finalidade da realização do sorteio.

Para participar deste sorteio, serão coletados os seguintes dados pessoais: nome completo, endereço, cidade telefone, CPF e empresa participante. Esses dados são necessários para identificar o vencedor e entrar em contato para comunicá-lo e fornecer o prêmio.

Ao fornecer seus dados pessoais para este sorteio, o participante consente com o seu uso conforme descrito neste regulamento.

O fornecimento de informações pessoais falsas, incompletas ou incorretas pode resultar na desqualificação do participante e anulação do sorteio.

DO SIGILO

Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e só serão divulgados a terceiros quando for estritamente necessário para a realização do sorteio, tais como comunicação e para entrega de prêmios.

Os dados que por ventura vierem a ser coletados dos Consumidores, foram devidamente consentidos pelos mesmos quando do preenchimento do CUPOM, respeitados os princípios destacados em referida legislação, em especial ao princípio da finalidade, cuja necessidade e adequação encontram-se consubstanciadas neste REGULAMENTO.

DO TRATAMENTO

Os dados pessoais que por ventura vierem a ser coletados, serão tratados durante o período da promoção até efetiva divulgação do resultado.

O titular dos dados possui direito a obtenção de todo e qualquer tipo de informação relacionada ao tratamento de seus dados, bem como sua exclusão, a qualquer tempo, bastando solicitá-la via e-mail: dpo@fcdl-sc.org.br

Toda informação ou dado pessoal fornecido pelo PARTICIPANTE será armazenado em ambiente reservado e seguro.

Esses dados serão tratados pelo período necessário para cumprir os objetivos do sorteio e as obrigações legais aplicáveis.

Todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas serão tomadas para garantir que os dados sejam protegidos contra perda, uso indevido e acesso não autorizado.

DA EXCLUSÃO E DESCARTE DOS DADOS

A empresa organizadora do sorteio estabelece que, no prazo máximo de 120 dias, promoverá o descarte seguro dos cupons físicos com os dados coletados, excetuando os cupons sorteados que serão armazenados, de forma segura, pelo prazo de cinco anos, após o término do sorteio, a fim de atender a eventuais questionamentos sobre o sorteio.

O descarte será feito de forma definitiva e irreversível, através do processo de fragmentação, devidamente registrado, garantindo a proteção dos dados pessoais do consumidor.

A empresa se compromete a notificar os titulares quando seus dados pessoais forem descartados. A notificação poderá ser feita por meio digital ou por qualquer outro meio que permita a comprovação da sua realização.

DO COMPARTILHAMENTO

Para garantir a realização do sorteio e o cumprimento das obrigações contratuais, é necessário que alguns dados pessoais dos participantes sejam compartilhados com outras empresas envolvidas no processo, como empresas de auditoria e outras que prestem serviços relacionados ao sorteio.

Sendo assim, a empresa poderá compartilhar dados pessoais dos participantes com terceiros apenas para fins específicos e limitados, como a realização do sorteio, a verificação da validade dos dados fornecidos pelos participantes e a entrega de prêmios.

O compartilhamento será realizado de forma segura e responsável, respeitando os direitos dos titulares dos dados e de acordo com a legislação aplicável.

A empresa se responsabilizará pela adoção de medidas de segurança apropriadas para proteger os dados pessoais compartilhados e garantir que as empresas envolvidas no processo atuem de acordo com as normas de proteção de dados pessoais.

Qualquer ocorrência oriunda deste REGULAMENTO relacionada especificamente à LGPD (Lei nº. 13.709/2018) poderá ser encaminhada ao DPO/Encarregado: Karine Mendonça Boing, através do e-mail Karine.boing@fcdl-sc.org.br, para providências e medidas necessárias ao caso.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 17/10/2023 às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DRI.MYW.RTR